



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Setor de Engenharia do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo, para abastecimento da comunidade rural de Olhos d'Água de Angicos.

Classificação:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ (x) Dispensa Art. 75 inciso I ☐ () na forma eletrônica
 - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ () SIM ☐ () NÃO
- ☐ () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ () SIM ☐ () NÃO

- ☐ () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo, para abastecimento da comunidade rural de Olhos d'Água de Angicos, em decorrência de problemas operacionais do poço tubular existente que apresenta baixa vazão e intermitência em períodos de estiagem.

3.2 – Finalidade: A finalidade dessa contratação tem como objetivo manter o abastecimento de água na comunidade rural para atendimento a população existente.

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TRANSPORTE DE SONDA E EQUIPAMENTO ACESSÓRIO IDA E VOLTA	SERV.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	SERV.	1	R\$ 850,01	R\$ 850,01
3	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES COM DIÂMETRO DE 12"	MT	40	R\$ 279,99	R\$ 11.199,60
4	REABERTURA COM BOMBA COM DIÂMETRO 14"	MT	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
5	PERFURAÇÃO EM ROCHAS DURAS COM DIÂMETRO DE 08" ALTERADA	MT	2	R\$ 279,99	R\$ 559,98
6	PERFURAÇÃO EM ROCHAS DURAS COM DIÂMETRO DE 08" SÃ OU CONSISTENTE	MT	2	R\$ 279,99	R\$ 559,98
7	PERFURAÇÃO EM ROCHAS DURAS COM DIÂMETRO DE 06" ALTERADA	MT	110	R\$ 213,39	R\$ 23.472,90
8	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO PRETO SCHEDULE 20 DIÂMETRO DE 6"	MT	40	R\$ 328,90	R\$ 13.156,00
9	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM FILTRO TIPO NOLD C/ DIÂMETRO DE 6"	MT	4	R\$ 637,50	R\$ 2.550,00
10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA	TON	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
11	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE AR DE 60 PCM	H	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
12	INSTALAÇÃO E RETIRADA TUBULAÇÃO DE TESTE	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
13	LAJE DE PROTEÇÃO (1m x 1m)	M2	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA (12 PARÂMETROS)	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
15	ANÁLISE BACTERIOLOGICA DA ÁGUA	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	MT	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS (SE NECESSÁRIO)	KG	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
18	TAMPA DE PROTEÇÃO PARA POÇO DN150MM, COM FURAÇÃO 2" PARA TUBO EDUTOR, FURAÇÃO P/ CABOS ELÉTRICOS E FURAÇÃO ATÉ 3/4" PARA TUBO MEDIÇÃO DE NÍVEL	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
19	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UND	1	R\$ 409,53	R\$ 409,53



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/ 04 /2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

(x) Aplica () Não se aplica

7.1 - () Consumo (x) Permanente

7.2 - (x) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro
(especificar):

8 – Prestação de serviços:

(x) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuoado (x) Não Continuoado

8.2 - (x) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro
(especificar):

9 – Regime de execução:

(x) Aplica () Não se aplica

() Empreitada por preço unitário (x) Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(x) Sim. Especificar.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- 1) Certidão de Registro e Quitação de PESSOA FÍSICA do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) Atestado(s), expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade;
- 2) Comprovação de vínculo do profissional feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, certidão de responsabilidade técnica que comprove o vínculo com a pessoa jurídica licitante;
- 3) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente – CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s), integrante do quadro permanente da proponente junto ao CREA, possuem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

OBS: Resolução 1.137/23 CONFEA sobre a CAT:

Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

OBS: Definem-se como **obras similares**: obras construtivamente afins às de saneamento básico, especialmente no campo de engenharia hidráulica, incluindo os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário envolvendo: adutoras, interceptores, redes coletoras, emissários e estações de bombeamento de água e de esgotos e estação de tratamento de esgotos.

Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4) Certidão de Registro e Quitação de PESSOA JURÍDICA inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade;

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não

() Sim. Especificar

12 – Condições de execução dos serviços, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços é de no máximo 3 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, em conformidade com as diretrizes técnicas no Termo de Referência e exigências desta Autarquia.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e projetos@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

A conclusão dos serviços será recebida provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade técnica e posterior aprovação, conforme as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, devendo ser novamente realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das obras concluídas e realizados os devidos testes de funcionalidade e consequentemente a aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

(☒) Aplica () Não se aplica*

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fiscal do contrato: Eng^a. Vera Lúcia Cordeiro

Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: Ficha 1002 – ÁGUA - 04.001.402.0017.0512.4001.8001.4490510300 - fonte 1753

15 – Estimativa de valor de aquisição:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

(**x**) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Vera Lúcia Cordeiro

Cargo: Engenheira Civil

Carmo do Cajuru, 11 de abril de 2025

Vera Lúcia Cordeiro

Eng^a. Civil – CREA MG - 433404